



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO III – Nº 0540 - Macaíba - RN, terça-feira, 11 de agosto 2020

PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 039/2020 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** **DE PREÇOS Nº 211/2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECEDOR: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. – CNPJ: 10.515.403/0001-27. ENDEREÇO: AVENIDA PIRAÍBA, 296 CENTRO COMERCIAL JUBRAN, SL04, CENTRO COMERCIAL JUBRAN, BARUERI/SP, CEP: 06460-121. ITEM VENCIDO: 01 – R\$ 13,25. REPRESENTANTES LEGAIS: PAULO VICTOR BARRETO COSTA E JOSÉ CURSINO FERREIRA. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 028/2020 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, COM REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR: ETHNOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA- CNPJ: 08.198.611/0001-06. ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO,469, VILA SÃO LUIZ- DUQUE DE CAXIAS/RJ CEP: 25.065-136. ITEM: 02 - R\$ 1.510,00. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO ANTONIO COSTA JUNIOR. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO: GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA – DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO CONSTITUCIONAL P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO DO

NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TELMO GUERRA DA FONSECA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. NILTON FONTES BARRETO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA – ME. OBJETO: REPACTUAÇÃO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA. FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 40, INCISO XI E ARTIGO 55, INCISO III, DA LEI 8.666/93. VIGÊNCIA: A PARTIR DA PRESENTE DATA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P/ CONTRATANTE. EDMILSON BASÍLIO

DO NASCIMENTO P/ CONTRATADO.

PORTARIAS**PORTARIA Nº 145/2020.**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 425/1995 – GP, combinado com a Lei nº 1005/2001 – GP de 22 de maio de 2001 e alterado pela Lei Municipal nº 1223 de 12 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros que integram o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, representantes do Governo Municipal e 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes da Sociedade Civil, conforme segue o anexo abaixo relacionado:

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 11 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

ANEXO I

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Titular	Andréa Carla Ferreira da Silva Bezerra
Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - Suplente	Leticia de Lima Fonseca
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Titular	Domingos Savio de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação - Suplente	Eva Costa Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Titular	Willian Rodrigues Santos
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Suplente	Vivian Farias Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Titular	Luana Camila da Silva Faustino
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - Suplente	Cynara Maria Mendes de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento – Titular	José Wilson Ferreira da Silva Junior
Secretaria Municipal de Planejamento – Suplente	Wanessa Lima de Souza

Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Titular	Amanda Tayza Silva do Nascimento
Sociedade Civil – Trabalhadores do SUAS - Suplente	Brena Kaluana Barros de Andrade Gomes
Sociedade Civil Entidade (OIKOS) - Titular	Kariana Kamila Alves de Lima Teixeira
Sociedade Civil Entidade (OIKOS) - Suplente	Maria da Conceição Gomes Dantas
Sociedade Civil Entidade (APAE) – Titular	Maria Luciene de Arruda
Sociedade Civil – Entidade (APAE) – Suplente	Rejane Alves da Silva
Sociedade Civil – Entidade (AMAI) – Titular	Rosangela Maria do Nascimento
Sociedade Civil – Entidade (AMAI) – Suplente	Priscila Roberta Teles de Araújo Bezerra
Sociedade Civil – Entidade (Dialeto) – Titular	Jardson Pereira da Silva Santos
Sociedade Civil – Entidade – (Dialeto) Suplente	Carlos da Silva Gerônimo

RESULTADO

PROTOCOLO Nº. 7.910/2020
DATA: 08/06/2020.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 2.302/2020.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020.
OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do licitante:

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. - CNPJ: 10.515.403/0001-27, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 13,250.

Encaminho o processo à Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 07 de Agosto de 2020.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM
* Republicado por incorreção

PROTOCOLO Nº. 7.910/2020
DATA: 08/06/2020.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 2.302/2020.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2020.
OBJETO AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, COM REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor do licitante:

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. - CNPJ: 10.515.403/0001-27, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 13,25.

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 07 de Agosto de 2020.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde
*Republicada por incorreção

DECRETO**DECRETO Nº 1.965/2020.**

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.927, de 02 de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Macaíba, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno gradual das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino no Município.

CONSIDERANDO por fim a análise da proposta de Protocolo Sanitário para retorno das atividades sanitárias, apresentada pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Saúde ao Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Coronavírus, estando o mesmo em consonância com as normas vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cronograma de Retomada Gradual Responsável das Atividades Econômicas, em consonância com a Portaria Estadual nº 006/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020, e alterações posteriores, sem prejuízo da possibilidade de deslocamento prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020.

Art. 2º Torna público o Protocolo Sanitário para retorno das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino de Macaíba, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante (anexo I).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se;

Macaíba/RN, 11 de agosto de 2020.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento - Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE MACAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO SANITÁRIO

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

COMISSÃO ORGANIZADORA

Conceição Karina Galdino Dantas Gabriel

Rogério Ferreira de Lima

Fernanda Carla Ribeiro de Sousa

Karolina Vasconcelos do Nascimento

Anexo 01

PROTOCOLOS SETORIAIS

I. Setor Geral

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Eventos como feiras, palestras, seminários, festas. Manter o distanciamento de 1,5 metro.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Manter o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, com exceção dos profissionais que atuam diretamente com crianças de creche e pré-escola.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Cumprir o distanciamento de 1,5 metro durante a formação de filas.	N/A	Obrigatório
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> As Salas de Leitura podem ser abertas, desde que seja respeitado o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas e as seguintes regras: <ul style="list-style-type: none"> • Entregar ou Receber os livros sempre com luvas; • Acomodar o material recebido na estante separada para este fim após higieniza-lo; • Não colocar esse livro no acervo nos próximos 5 dias, como também não o liberar para empréstimo; • Após o período de 6 dias, usar EPI, higienizar com álcool 70% e papel toalha, descartando o papel toalha em seguida. 	Obrigatório	Recomendável
<input type="checkbox"/> Os intervalos ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, para evitar aglomerações.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Atividades de educação física, artes e correlatas		

podem ser realizadas mediante cumprimento do distanciamento de 1,5 metro, preferencialmente ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Avaliações, testes e provas podem ser realizados desde que seja cumprido o distanciamento de 1,5 metro e demais diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo higienização de espaços e equipamentos.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre na instituição de ensino.	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da Sala de Leitura e antes das refeições.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Incentivar a lavagem de mãos ou higienização com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Usar máscara dentro da instituição de ensino, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Exigir o uso e/ou disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Não utilizar objetos compartilhados.	Obrigatório	Obrigatório

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
------------	---------------------------	--------------------------------------

<input type="checkbox"/> Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Evitar o uso de ventilador e ar condicionado. Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza semanais do sistema de ar condicionado.	Recomendável	N/A

4. COMUNICAÇÃO

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente.	Obrigatório	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
------------	---------------------------	--------------------------------------

<input type="checkbox"/> Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho). Em caso de aparelho digital, fazer a higienização antes e depois do uso.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.	N/A	Recomendável
<input type="checkbox"/> Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para as síndromes gripais na instituição de ensino.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Pais ou responsáveis de crianças e adolescentes em grupo de risco devem mantê-los em casa, segundo recomendação médica, dando aos mesmos o direito de realizar atividades não presenciais.	N/A	Recomendável

II. Subsetor: Educação Infantil.

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Colocar os berços ou outros locais onde as crianças dormem com distanciamento de 1,5 metro. Profissionais devem fazer uso de máscara a todo o momento.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis, que devem usar máscaras.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Recomendável que a mesma pessoa, exceto as de grupo de risco para COVID-19, leve e busque a criança todos os dias.	N/A	Recomendável

<input type="checkbox"/> Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscara.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, após cada aula, antes e após as refeições.	N/A	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Uso de máscara somente para crianças com idade superior a 2 anos, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	N/A	Recomendável
<input type="checkbox"/> Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.	Obrigatório	Obrigatório
<input type="checkbox"/> Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança, como copos, talheres e máscaras.	Obrigatório	Obrigatório

<input type="checkbox"/> Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução de hipoclorito de sódio. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos alimentos.	Obrigatório	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Obrigatório	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Comunicar pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela estiver doente.	Obrigatório	N/A

III. Subsetor: Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis

<input type="checkbox"/> Organizar a entrada e a saída para evitar aglomerações, preferencialmente fora dos horários de pico do transporte público.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Adequar-se à lotação dos veículos do transporte escolar, intercalando um assento ocupado e um livre.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Orientar estudantes para evitar tocar nos bancos, portas, janelas e demais partes dos veículos do transporte escolar.	Recomendável	Recomendável
<input type="checkbox"/> Limitar o número de alunos e fazer rodízios entre grupos no uso de laboratórios, auditórios, sala de leituras, respeitando o distanciamento de 1,5 metro e mantendo o uso de máscaras.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Escalonar liberação para o almoço e refeições para garantir o distanciamento de 1,5 metro.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Refeitórios e cantinas devem garantir distanciamento de 1,5 metro nas filas e proibir aglomeração nos balcões utilizando sinalização no piso.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Priorizar, sempre que possível, refeições em pratos ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	N/A

2. HIGIENE PESSOAL

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene de manipulação dos produtos.	Obrigatório	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Higienizar bancadas, computadores, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	Obrigatório	N/A

<input type="checkbox"/> Realizar limpeza periódica dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.	Obrigatório	N/A

4. COMUNICAÇÃO		
Diretrizes	Funcionários e/ou escolas	Estudantes e/ou pais ou responsáveis
<input type="checkbox"/> Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Obrigatório	N/A
<input type="checkbox"/> Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.	Recomendável	N/A
<input type="checkbox"/> Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.	Obrigatório	N/A

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Marijara Luz Ribeiro Chaves
Presidente
 Antônio França Sobrinho
Vice-Presidente
 Maria do Socorro de Araújo Carvalho
1º Secretário
 João Maria de Medeiros
2º Secretário
 Ana Catarina Silva Borges Derio
 Denilson Costa Gadelha
 Edivaldo Emídio da Silva Júnior
 Edma de Araújo Dantas Maia
 Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte
 Jefferson Stanley da Silva
 José da Cunha Bezerra Macedo
 José França Soares Neto
 Rita de Cássia de Oliveira Pereira
 Silvan de Freitas Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
 Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
 Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
 Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
 Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lillian Rejane da Silva
 Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
 Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
 3271-6841

2ª Promotoria
 Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
 Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
 Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes